



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**



PORTARIA Nº 016, 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade para contratação da empresa CARLOS RICARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 50.459.223/0001-90”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a contratação de empresa para **prestação** de serviços advocaticios, de assessoria e consultoria jurídica para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a celebração de contrato, no valor total de R\$ 86.331,84 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) em favor da pessoa jurídica **CARLOS RICARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 50.459.223/0001-90.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada/TO, aos 10 de janeiro de 2025.

Douglas Mengoni da Silva
Ver. Douglas Mengoni da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO